



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XIX / Nº 4.555

DOURADOS, MS

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017 07 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.121 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre denominação do Estádio de Futebol do Distrito de Vila São Pedro.”

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado Antônio da Rocha Sobrinho o Estádio de Futebol a ser construído na travessão do Distrito de Vila São Pedro, paralelo ao Santuário de Nossa Senhora Aparecida, que dá acesso ao Distrito do Panambi, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados/MS, 28 de setembro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.122 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

“Altera dispositivos da Lei 3.532 de 13 de março de 2012 que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Dourados e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso IV do art. 1º, o art. 2º, os incisos IV e V e § 3º do art. 3º, o inciso I

do art. 4º, os incisos I e II do art. 16, o § 3º do art. 20, o caput e § 3º do art. 22, o art. 24 e o inciso I do art. 28 da Lei nº 3.532 de 13 de março de 2012, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Dourados – PDE, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. (...)
(...)

IV – proporcionar condições para a criação e ampliação de estabelecimentos produtivos de micro e pequenas e estimular o sistema de condomínios, associações, incubadoras, núcleos industriais afins, e cooperativas de trabalho.

Art. 2º Os sistemas de condomínios, associações, incubadoras, núcleos industriais afins e cooperativas de trabalho, são considerados beneficiários prioritários do programa de incentivos.

Art. 3º (...)
(...)

IV – isenção ou redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN decorrentes de obras de construção ou ampliação;

V – isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel onde funcionar a empresa incentivada;

(...)

§ 3º. Os incentivos previstos no inciso IV não poderão ser concedidos às empresas que aderirem ao Simples Nacional, conforme Artigo 32 da Lei Complementar Municipal nº 331 de 03 de julho de 2017.

(...)

Art. 4º (...)

I - dar início a construção do empreendimento no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data de publicação, no Diário Oficial do Município, da lei de concessão do benefício;

(...)

Prefeita	Délia Godoy Razuk.....	3411-7664
Vice-Prefeito.....	Marisvaldo Zeuli.....	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados.....	Carlos Fábio Selhorst.....	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social.....	Sérgio Henrique Pereira Martins De Araújo.....	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial.....	Elizabeth Rocha Salomão.....	3411-7626
Chefe de Gabinete.....	Linda Darle Pacheco Valente.....	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados.....	Janio Cesar da Silva Amaro.....	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.....	Roberto Djalma Barros.....	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.....	Americo Monteiro Salgado Junior.....	3411-7731
Guarda Municipal.....	Silvio Reginaldo Peres Costa.....	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados.....	Fabio Luis da Silva.....	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd.....	Antonio Marcos Marques.....	3427-4040
Procuradoria Geral do Município.....	Lourdes Peres Benaduce.....	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração.....	Elaine Terezinha Boschetti Trota.....	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Landmark Ferreira Rios.....	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Ledi Ferla.....	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura.....	Gil de Medeiros Esper.....	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Rose Ane Vieira.....	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação.....	Denize Portolann de Moura Martins	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda.....	João Fava Neto.....	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Patricia Henriette Forni Donzelli Bulcão de Lima.....	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	Tahan Sales Mustafa.....	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento.....	José Elias Moreira.....	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde.....	Renato Oliveira Garcez Vidigal.....	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....	Joaquim Soares.....	3424-3358

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

Art. 16. (...)

I – Na hipótese de instalação de empreendimento novo poderá ser concedida isenção pelo prazo de até 04 (quatro) exercícios fiscais;

(...)

II – (...)

- a) 01 exercício fiscal para aumento de no mínimo 20% de empregos;
- b) 02 exercícios fiscais para aumento de no mínimo 40% de empregos;
- c) 03 exercícios fiscais para aumento de no mínimo 60% de empregos;
- d) 04 exercícios fiscais para aumento de no mínimo 80% de empregos.

Art. 20. (...)

§ 3º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fiscalizará semestral e/ou anualmente o cumprimento dos requisitos de cada benefício.

(...)

Art. 22. A empresa interessada em pleitear os incentivos do Programa, previstos

no art. 3º deverá apresentar Carta Consulta, na Prefeitura Municipal de Dourados, dirigida à Secretaria de Desenvolvimento Econômico anexando os seguintes documentos.

(...)

§ 3º. A Carta Consulta, de que trata este artigo, será apreciada pela Secretaria Municipal de Planejamento quanto à Lei de Uso do Solo, pelo Instituto do Meio Ambiente – IMAM, quando for o caso, quanto ao Impacto Ambiental, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDES e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, para análise quanto à viabilidade econômica.

(...)

Art. 24. O empreendimento contemplado com benefício deste programa deverá colocar obrigatoriamente, sob pena de exclusão do Programa, vagas à disposição da Agência Pública de Empregos, da seguinte forma:

(...)

Art. 28. (...)

I - com imposição da penalidade cabível efetuada pela Secretaria Municipal de Fazenda, no caso de dolo, fraude ou simulação do beneficiário ou terceiro em benefício daquele;

(...)

Art. 2º. O artigo 8º da Lei 2.141 de 22 de maio de 1997, alterado pelo art. 31 da Lei nº 3.532 de 13 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

(...)

IV – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

(...)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 06 de outubro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

PORTARIAS

Portaria de Benefício nº. 107/2017/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora FATIMA PEREZ LIMA ALMEIDA e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora FATIMA PEREZ LIMA ALMEIDA, matrícula 80461-2, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora da Educação Infantil, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 16 de outubro de 2017.

ANTONIO MARCOS MARQUES
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº 108/2017/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARILENE SILVA BARBOZA e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARILENE SILVA BARBOZA, matrícula 8511-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, na função de Auxiliar de Merendeira, do quadro de servidores do Município de Dourados - MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 16 de outubro de 2017.

Antônio Marcos Marques
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

DECRETOS

DECRETO Nº 607, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

“Regulamenta a concessão do adicional de produtividade fiscal aos ocupantes do cargo de Fiscal Ambiental lotados no Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º. Aos servidores ocupantes de cargos e funções do Instituto de Meio Ambiente de Dourados, que fazem jus ao adicional de produtividade fiscal, nos termos dos artigos 57, inciso II e 59 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados-PCCR, fixa vencimentos e dá outras providências, terão o adicional de produtividade aferida na forma dos artigos a seguir.

Art. 2º. A concessão do adicional de produtividade fiscal terá como objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de fiscalização ambiental, que serão medidos a partir da avaliação de tarefas executadas pelos ocupantes das funções elencadas neste decreto.

Art. 3º. Aos Fiscais Ambientais do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a concessão do adicional de produtividade fiscal será remunerada de acordo com a produção/pontuação realizada, identificada e quantificada no Anexo I, sendo que após o cumprimento da pontuação mínima correspondente a 90 (noventa) pontos o fiscal já fará jus ao adicional de 10% do vencimento base.

I - a cada novo bloco, nos termos do Anexo II será concedido o equivalente a 10% do vencimento base até o limite de 100%.

II – fica determinado que o não cumprimento da quantidade mínima dos procedimentos de lavratura de Laudo de Constatação e Notificação, ensejará na desconsideração da pontuação referente a aquele procedimento.

Art. 4º. A avaliação de desempenho individual a que se refere este decreto, destinada ao pagamento do adicional de produtividade fiscal, será computada relativamente aos parâmetros mínimos ou as metas de produção indicadas no anexo I, observados os seguintes critérios:

§ 1º - Serão contados os procedimentos realizados durante o cumprimento da carga horária normal da função, incluídos aqueles serviços de fiscalização ambiental, realizados fora do expediente normal da prefeitura Municipal de Dourados, bem como feriados.

§ 2º - Não será devido o adicional de produtividade fiscal ao servidor que não estiver no exercício do cargo e função de fiscalização, exceto nas licenças para tratamento de saúde e mandato classicista, período no qual será devida a média dos valores pagos nos seis meses anteriores a licença, nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei Complementar Nº 310/2016.

§ 3º. Os servidores serão avaliados individualmente pelo desempenho qualitativo e quantitativo no exercício de suas atribuições, nas condições destacadas neste decreto, com foco na sua contribuição pessoal no alcance ou na superação de metas vinculadas a prestação de serviços de fiscalização ambiental.

§ 4º. O desempenho individual do servidor será aferido pelos trabalhos realizados no período de um mês, por uma Comissão Avaliadora do Instituto de Meio Ambiente de Dourados, de acordo com os parâmetros e pontuações constantes do anexo I deste decreto.

§5º. A produtividade individual mínima de cada fiscal ambiental se resume a pontuação de 90 (noventa) pontos, sendo que somente será fixo o número mínimo de laudos de constatação e notificação.

§ 6º. Os laudos de constatação e notificações lavradas no mês serão pontuados após o Diretor do Departamento de Fiscalização certificar que os critérios para a lavratura dos mesmos foram alcançados, nos termos da Lei Complementar Nº 55/2002.

§ 7º. As demais atividades inerentes ao cargo não terão um padrão mínimo fixo de procedimentos, tendo em vista que variam mês a mês, entretanto, a cada atividade foi atribuída uma pontuação correspondente.

§ 8º. Sendo constatada a produtividade descrita como pontuação mínima, o servidor fará jus a 10% do adicional de produtividade fiscal e a medida que a pontuação for se elevando, haverá o pagamento correspondente, conforme o anexo II deste decreto.

Art. 5º. Para o 13º salário o cálculo será nos termos do art. 107, da Lei Complementar de nº 107, de 26 de dezembro de 2006.

Art. 6º. O IMAM, através do Setor de Recursos Humanos, deverá informar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o percentual a ser pago como adicional de Produtividade Fiscal, para cada profissional, com base

nos parâmetros aferidos por uma Comissão Avaliadora a ser constituída pelo Diretor Presidente do Instituto, pelo responsável pelo setor de Recursos Humanos e pelo Advogado Autárquico Ambiental do IMAM.

§1º O Diretor do Departamento de Fiscalização deverá encaminhar a Comissão até o terceiro dia útil do mês uma planilha descrevendo os procedimentos realizados individualmente pelo fiscal e sua respectiva pontuação, nos termos do Anexo I.

§2º A planilha deverá ser assinada pelo Diretor do Departamento de Fiscalização e pelo servidor ocupante do cargo de Fiscal Ambiental avaliado, conforme determina o §2º do artigo 59 da Lei Complementar nº 310/2016.

§3º Havendo justificativa, a atividade realizada durante o período noturno ou durante feriados e finais de semana, assim como os procedimentos gerados a partir das referidas atividades, que estão identificadas no anexo I, terão pontuação duplicada.

Art. 7º. O anexo I deste decreto apresenta os procedimentos mensuráveis, os parâmetros, o padrão mínimo de tarefas a serem desenvolvidas individualmente, assim como a pontuação para a avaliação qualitativa do fiscal, que então, somados, indicará a pontuação referente a produtividade fiscal.

Parágrafo único: Com a pontuação indicada pela soma do Anexo I, a Comissão aplicará o Anexo II para determinar o percentual referente a produtividade mensal. Fica consignado que na hipótese de pontuação suficiente para determinar a produtividade de 100%, eventual pontuação remanescente não poderá ser acumulada/usada para indicar e somar a produtividade de meses subsequentes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados – MS, 06 de outubro de 2017.

Delia Godoy Razuk
Prefeita Municipal de Dourados

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município.

Anexo I: Relação de Procedimentos realização pelos Fiscais Ambientais:

PROCEDIMENTO/ATIVIDADE	PONTOS	QUANTIDADE MÍNIMA	SUBTOTAL	Pontuação Mínima
Laudo de constatação*	3	10	30	60
Notificação*	3	10	30	
Relatório de medição sonora*	5	variável	variável	
Relatório de vistoria*	5	variável	variável	variável
Relatório de vistoria em área rural ou Distrito do município	8	variável	variável	
Relatório Fotográfico*	2	variável	variável	
Relatório Resposta a Folha Consulta	4	variável	variável	
Relatório para Redução de IPTU	4	variável	variável	
Autorização para retirada de árvores	2	variável	variável	
Licença do DNPM	5	variável	variável	
Lavar termo de embargo e interdição	5	variável	variável	
Lavar termo de apreensão ou depósito de qualquer produto/natureza utilizado na infração	5	variável	variável	
ATIVIDADES EXTRAS - Participação em eventos que demanda a atividade de fiscalização, com a apresentação de relatório.	A partir de 2 horas – 2 pontos	variável	variável	
Outras atividades delegadas pela chefia imediata e/ou superior hierárquico.	3	variável	variável	
Aferição Qualitativa				
Bom desempenho das funções	02/jul	variável	variável	
Excelente desempenho das funções	10	variável	variável	
TOTAL			Mínimo de 90 pontos	

DECRETOS

* Procedimentos/Atividades geradas a partir de vistorias realizadas fora do horário do expediente terá pontuação duplicada, desde que acompanhada de justificativa para a realização naquele período.

Anexo II: Pontuação referente ao Adicional de Produtividade Fiscal:

PONTOS	% Correspondente ao Adicional de Produtividade
90	10%
91-111	20%
112-132	30%
133-153	40%
154-174	50%
175-200	60%
201-226	70%
227-252	80%
253-278	90%
279-304	100%

DECRETO Nº 608 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

“Acrescenta Responsável Tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873 de 11 de junho de 2012.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Constituição Municipal de Dourados, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 c/c 245 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Anexo Único do Decreto nº 873 de 11 de junho de 2012 a pessoa jurídica abaixo relacionada:

Razão Social	CAE	CNPJ
Engepar - Engenharia e participações LTDA	250773003	01.618.204/0001-53
Alvorada Incorporadora SPE LTDA	25073144	28.215.722/0001-82

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 06 de outubro de 2017.

Delia Godoy Razuk
Prefeita Municipal de Dourados

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

RESOLUÇÕES

Resolução nº. Lest/10/1631/2017/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder a Servidora Pública Municipal FABIANA LOPES COELHO GARCIA, matrícula funcional nº. 11476591-1 ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), “Licença Para Capacitação (estudo) Mestrado em Educação pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)” com remuneração, pelo no período de quatro meses de 04/10/2017 a 04/02/2018, conforme artigos 152 a 160 da Lei Complementar nº 107 de 27-12-2006. Parecer nº 949/2017, constante no Processo Administrativo nº. 2.465/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento Recursos Humanos para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 05 de Outubro de 2017.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Resolução Opção de Ch nº.10/1632/2017/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder Opção de Carga Horária ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, DENISE KRYSTINA VASCONCELOS NAKAYAMA, matrícula funcional nº. “22911-1”, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), de 06 (seis) horas diárias para 04 (quatro) horas diárias, ou seja, de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a contar de 01/10/2017, de forma definitiva, em conformidade com § 1º, do artigo 75 da Lei Complementar nº 310, de 29/03/2016, com base no Parecer nº 947/2017, constante no Processo Administrativo nº 2.315/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 9 de outubro de 2017.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

Republica-se por incorreção**RESOLUÇÃO/SEMED Nº. 055 de 05 de Julho de 2017.**

Dispõe sobre Remoção de Servidor do Grupo de Apoio a Gestão Educacional na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município, e, considerando o que dispõe o art. 28, § 3º, I da Lei Complementar n. 118/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover, a pedido, a servidora pública municipal, LUCIMAR GONCALVES DE SOUZA, matrícula n. 131141-1, cargo Auxiliar de Apoio Educacional, função Auxiliar de Merendeira, do CEIM Recanto da Criança para a Escola Municipal Pro^o Manoel Santiago de Oliveira, a partir de 17/07/2017.

Art. 2º. Fica determinado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da SEMED que faça as devidas comunicações necessárias para a Secretaria Municipal de Administração a fim de que o presente ato seja anotado na pasta funcional da servidora, com o encaminhamento de todos os documentos referentes ao requerimento elaborado pela servidora.

Art. 3º. Fica determinado às Unidades de Ensino que façam as devidas observações na Folha de Frequência do mês de Julho/2017 a respeito do que dispõe a presente Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 17/07/2017.

Dourados/MS, 05 de Julho de 2017.

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Educação

Resolução nº. Ret/10/1644/2017/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Retificar a Resolução nº Lp/01/0490/05/SEMGE, que concedeu à Servidora Pública Municipal ELZA FONSECA PEREIRA, matrícula funcional nº “5481-1” ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), Licença Prêmio por Assiduidade. Onde consta: “período aquisitivo de 01/07/1999 a 30/06/2004”, passe a constar: “período aquisitivo de 01/11/1997 a 31/10/2002”, conforme parecer nº 916/2017 processo administrativo nº 036/2005.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 06 de outubro de 2017.

Elaine Terezinha Boschetti Trota
Secretária Municipal de Administração

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMFA/DATF Nº 22/2017.

O Departamento de Administração Tributária e Fiscal faz publicar o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Por não terem sido encontradas no endereço cadastral (art. 370, III, e § 1º, da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal – CTM) ficam, por este edital, NOTIFICADAS as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único de que constam débitos de lançamentos de tributos vencidos e já constituídos em definitivo em suas inscrições no Cadastro de Atividades Econômicas – CAE e que os débitos não regularizados no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste edital serão inscritos em Dívida Ativa, para cobrança amigável e/ou preparação à ação executiva (art. 423, 425, parágrafo único, e 429 do CTM).

A regularização deve ser efetuada mediante pagamento dos valores relacionados, podendo o sujeito passivo, alternativamente, requerer o parcelamento da dívida, bem como obter relatório com detalhamento dos débitos na Central de Atendimento ao Cidadão, situada na Av. Presidente Vargas, 425, Centro.

No mesmo prazo, o sujeito passivo poderá interpor recurso contra essa cobrança, apresentando as razões de direito e de fato com as provas necessárias, protocolizando-o junto ao Departamento de Administração Tributária e Fiscal, na Central de Atendimento ao Cidadão.

Claudio Matos Leite

Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal

ANEXO ÚNICO

Processo nº	Número das Notificações de Débitos	Número da inscrição no CAE	Razão Social	CNPJ	Valor Principal (R\$)
31.845/2017	571-573	1000015758	3 Magos Assessoria e Cerimonial Ltda-ME	09.100.885/0001-75	4.246,31
31.846/2017	407-408	1000066212	A.W.F Serviços e Transportes Ltda - ME	14.208.626/0001-00	10.342,70
31.893/2017	787-788	1000050960	Alves & Mourão Ltda ME	13.097.949/0001-01	1.876,38
31.894/2017	621-623	1000143870	Amanda Matos Pereira - ME	21.465.862/0001-60	3.185,52
31.847/2017	598-599	1000110114	Andriele Pamela Lima da Silva	18.407.956/0001-78	3.717,64
31.849/2017	799-801	1000073430	Antonio Cezar Mader ME	12.973.201/0001-54	2.543,92
31.895/2017	578-579	1000043670	Capelossi & Borges Ltda - Epp	12.071.748/0001-64	2.544,38
31.850/2017	595-597	1000014417	Casa da Maria Moveis, Artesanatos e Decorações Ltda - ME	08.895.201/0001-06	2.920,76
31.896/2017	583-586	1000122252	Dalvi & Nogueira Ltda ME - ME	17.034.156/0001-96	3.661,12
31.852/2017	719-723	1000033756	E B M Agribusiness Ltda	10.737.822/0001-03	3.388,00
31.854/2017	727-728	1000075149	E. da Silva Pedroso Eireli - ME	14.977.338/0001-02	1.681,84
31.855/2017	757-759	1000141737	Edson Thomaz Gongora - Epp	21.333.028/0001-10	2.093,14
31.856/2017	433-435	1000086787	Global Ms Serviços Eireli - ME	16.614.149/0001-09	25.793,29
31.858/2017	806-811	1000120624	J.M Serviços Para Comunicação Ltda - ME	19.315.600/0001-77	11.373,00
31.859/2017	455-457	1000156084	Maicon Pereira do Nascimento - ME	22.627.060/0001-71	2.900,57
31.861/2017	416-419	1000116090	Msrp Prestadora de Serviços Ltda - ME	19.011.328/0001-31	16.281,23
31.862/2017	574-575	1000044758	Roberto Nakabayashi Campelo	11.015.418/0001-99	6.064,71
31.863/2017	645-646	1000106230	Sandra Cristyane Azambuja Alves - ME	18.162.584/0001-67	1.633,03
31.864/2017	711-712	1000073383	Thiago Soares Nery - ME	14.723.549/0001-19	2.170,48
31.865/2017	765-766	1000119553	Vilson Pinheiro da Silva - ME	19.283.166/0001-90	1.441,70

LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em cumprimento a decisões judiciais. PROCESSO: nº 160/2017/DL/PMD. RESULTADO: O certame teve como vencedora e adjudicatária nos itens 02, 03, 04, 06, 08 e 10, a proponente CM HOSPITALAR S.A.. O Pregoeiro informa ainda, que os itens 01, 05, 07, 09 e 11 foram considerados FRACASSADOS/DESERTOS.

Dourados-MS, 26 de setembro de 2017.

Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás (copo e galão), para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO: nº 275/2017/DL/PMD. RESULTADO: O certame teve como vencedora e adjudicatária nos itens 01 e 02, a proponente DAIANE LAZZARETTI SOUZA-ME. A empresa vencedora deverá no momento da ocasião da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 28 de setembro de 2017.

Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 389/2016

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93 e ao art. 5º, VIII do Decreto Municipal nº 368/2009, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata, conforme a seguir descrito:

DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total da Ata de Registro	Valor Unitário	Quantidade à Processar
6	ALICATE UNIVERSAL 8" - isolado 1.000V, profissional.	UNID.	2	R\$ 29,49	0
23	CAIXA PADRÃO EXTERNA PARA VENTILADOR DE TETO	UNID.	200	R\$ 3,30	100
28	CHAVE LIGA E DESLIGA PARA VENTILADOR	UNID.	50	R\$ 13,60	0
52	LÂMPADA COMPACTA 59W - 127V	UNID.	800	R\$ 53,85	300
MÁRCIA DA ROCHA CARRION – ME					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total da Ata de Registro	Valor Unitário	Quantidade à Processar
3	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" CORPO FORJADO EM AÇO TEMPERADO; ACABAMENTO CROMADO; CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS; CABO EM FORMATO ERGONÔMICO E ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000V; EM CONFORMIDADE COM A NR10.	UNID.	2	R\$ 21,00	0
4	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA 10" - corpo forjado e temperado com acabamento fosfatizado, cabos com revestimento em plastinol.	UNID.	2	R\$ 58,00	0
14	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM2 AZUL, ROLO DE 100 M.	UNID.	5	R\$ 128,45	0
20	CABO PINTURA COM PROLONGADOR	UNID.	5	R\$ 32,99	0
22	CAIXA DE FERRAMENTOS COM 7 GAVETAS	UNID.	4	R\$ 116,60	0
27	CHAVE DE FENDA 5/16X8	UNID.	3	R\$ 16,99	0
33	CONJUNTO DE SERRAS COPO PARA MADEIRA, MEDIDA DIAMETRO 3/4", 1-1/8", 1-1/2", 7/8", 1-1/4", 1-1/3", 2" E 2-1/2" POLEGADAS	UNID.	1	R\$ 311,90	0
47	LIXA MASSA 100	UNID.	300	R\$ 0,83	50
48	LIXA MASSA 120	UNID.	300	R\$ 0,81	50
49	LIXA MASSA 80	UNID.	150	R\$ 1,04	0
53	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS.	LATA	20	R\$ 70,44	0
54	MASSA CORRIDA PVA, EMBALAGEM COM 25 KG	UNID.	20	R\$ 41,19	0
62	ROLO DE LÁ PELE DE CARNEIRO PARA PINTURA, MEDINDO 23 CM.	UNID.	80	R\$ 36,30	52
68	SOLVENTE TIPO THINNER - para reduzir a viscosidade de tinta nitro, primer sintético e esmalte sintético, podendo conter alcoóis (etanol, metanol, butanol, isopropanol), cetonas (acetona, MEC, MIC), acetatos alifáticos, tolueno, xileno e vários outros hidrocarbonetos aromáticos ou alifáticos, embalado em galões de 5 litros contendo em seu exterior a composição, data de fabricação e validade, e número de registro no órgão responsável.	GALÃO	5	R\$ 69,99	0
69	SUPORTE PARA ROLO MEDINDO 23CM	UNID.	20	R\$ 8,29	0
70	SUPORTE PARA SERRA COPO - EM AÇO CARBONO, UTILIZADA JUNTAMENTE COM SERRAS COPO E BROCAS PILOTO EM TRABALHOS DE PERFURAÇÃO EM AÇO. ENCAIXE SEXTAVADO 7/16", ROSCA 5/8"	UNID.	1	R\$ 148,50	0

LICITAÇÕES

73	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, Galão de 3,6 litros, secagem rápida, cor branca, conforme norma NBR 11.702 da ABNT.	GALÃO	2	R\$ 67,99	0
74	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE Galão de 3,6 litros, secagem rápida, cor azul, conforme norma NBR 11.702 da ABNT.	GALÃO	70	R\$ 69,79	32
75	Tinta látex, cor branca, de 1ª. Linha, lata 18 litros (premium), Fabricada de acordo com as especificações das NBR's 11702/15079:2011; 14942:2003 e possui selo ABRFAT. Embalagem 18 litros: Reboco: 250 a 375 m2/demão. Massas Niveladoras: 275 a 375 m2/demão. Repintura: 275 a 375 m2/demão. Embalagem 3,6 litros: Reboco: 50 a 75 m2/demão. Massas Niveladoras: 55 a 75 m2/demão. Repintura: 55 a 75 m2/demão.	UNID.	15	R\$ 237,94	5

MS REFRIGERAÇÃO – EIRELI – ME

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total da Ata de Registro	Valor Unitário	Quantidade à Processar
1	ADAPTADOR ¾ SOLDÁVEL	UNID.	50	R\$ 3,85	50
2	ÁGUA RAZ (LATA DE 05 LITROS).	UNID.	15	R\$ 39,50	15
5	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" EM AÇO CARBONO; CABO COM FORMATO ERGONÔMICO; EM CONFORMIDADE COM A NORMA 10; ISOLAÇÃO 1.000V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES DE ATÉ 1.000V EM CORRENTE ALTERNADA.	UNID.	2	R\$ 57,69	2
9	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO BRANCO	UNID.	60	R\$ 30,49	60
10	BARRA DE CANO SOLDÁVEL DE 25 X 6,00M.	UNID.	20	R\$ 23,94	20
30	CIMENTO COMUM CP II. Saco com 50 kg	SACA	30	R\$ 29,00	30
35	DISCO DE CORTE DE MADEIRA - lamina de serra de 24 dentes, furo de 20mm, para serra circular.	UNID.	3	R\$ 44,00	3
39	ETERNITE 3,66M	UNID.	30	R\$ 82,00	30
40	FECHADURA PORTA DE FERRO EXTERNA	UNID.	20	R\$ 129,99	20
42	FITA ADESIVA DUPLA FACE - comum, transparente, medindo no mínimo 19mm x 30m, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UNID.	350	R\$ 7,00	350
43	FITA CREPE 24X50, ROLO, NA COR BRANCA	UNID.	200	R\$ 7,70	200
44	Jogo de chave allen - conjunto em argola de 1,5 à 10,0 (09 peças).	UNID.	2	R\$ 79,90	2
50	LUVA DE CORRER ¾	UNID.	42	R\$ 8,00	42
51	LUVA ½"	UNID.	42	R\$ 5,00	42
56	PINCEL (CHATO N.º 02) - PARA PINTURA, CORPO EM MADEIRA E PONTEIRA EM METAL	UNID.	30	R\$ 4,05	30
57	PINCEL (CHATO N.º 04) - PARA PINTURA, CORPO EM MADEIRA E PONTEIRA EM METAL	UNID.	30	R\$ 4,50	30
58	PLUGUE - MACHO 3 PINOS SAÍDA DOS CABOS 180º, 20A 250V, CONEXÃO DOS CONDUTORES POR BORNES PARAFUSADOS	UNID.	30	R\$ 7,98	30
59	PLUGUE - MACHO 3 PINOS SAÍDA DOS CABOS 180º, 10A 250V, CONEXÃO DOS CONDUTORES POR BORNES PARAFUSADOS	UNID.	30	R\$ 7,00	30
66	Sifão PVC corrugado	UNID.	400	R\$ 6,18	400
72	TUJOLO - 08 FUROS, 1ª LINHA.	UNID.	3.000	R\$ 0,77	3.000

PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total da Ata de Registro	Valor Unitário	Quantidade à Processar
11	CABO FLEXVEL DE 2,5 MM2 PRETO, rolo de 100 m.	ROLO	15	R\$ 74,00	2
12	CABO FLEXVEL 1,5 MM2 AZUL, rolo de 100 m.	ROLO	5	R\$ 59,60	0
13	CABO FLEXVEL 1,5 MM2PRETO, rolo de 100 m.	ROLO	5	R\$ 105,00	0
15	CABO FLEXVEL 4,0 MM2 PRETO, rolo de 100 m.	ROLO	5	R\$ 150,00	0
16	CABO FLEXVEL 6,0 MM2 PRETO, rolo de 100 m.	ROLO	2	R\$ 210,00	0
17	CABO FLEXVEL DE 2,5 MM VERMELHO, ROLO DE 100 M	ROLO	15	R\$ 80,30	0
18	CABO P 2X2,5MM	METRO	200	R\$ 3,00	30
19	CABO PARALELO LISO 2X2,5 MM2 BRANCO, rolo de 100m	ROLO	3	R\$ 204,50	0
21	CAIXA DE DESCARGA BRANC	UNID.	10	R\$ 30,00	1
25	CANALETA - sistema X com tampa de 20mmx10mmx2mts	UNID.	200	R\$ 4,60	20
26	CAPACITORES PARA USO EM VENTILADOR DE TETO, VOLTAGEM 127V 10 MICRO FAREDS	UNID.	100	R\$ 18,00	60
29	CHAVE LIGA E DESLIGA PARA VENTILADOR PAREDE	UNID.	50	R\$ 39,00	25
31	Cola adesiva para PVC, galão de 175g.	GALÃO	30	R\$ 7,40	5
32	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA	UNID.	2	R\$ 13,30	0
34	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 225mm x 120mm	UNID.	15	R\$ 10,90	2
36	ELETROBOIA - Boia automática para controle do nível de água para ser usada em reservatórios e caixas d'água.	UNID.	5	R\$ 75,00	0
37	ENGATE HIDRÁULICO 50CM material PVC flexível, bitola ½ polegadas, comprimento 50cm, aplicação instalações prediais água fria.	UNID.	20	R\$ 7,25	0
38	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	10	R\$ 3,60	0
41	FECHADURA PORTA MADEIRA	UNID.	30	R\$ 33,40	5
45	LAMPADA COMPACTA 30W 127V	UNID.	300	R\$ 14,50	0
46	LAMPADA COMPACTA 30W 220V	UNID.	5	R\$ 20,20	0
60	PREGO 17X21 COM CABEÇA	PACOTE	10	R\$ 7,50	0
61	REGISTRO ESFERA material bronze fundido, tipo manual, bitola ¾, características adicionais fecho rápido	UNID.	30	R\$ 42,00	15
63	ROLO DE PINTURA, MATERIAL ANTI GOTA, SEM RESPINGO - C/ CABO, PRODUTO DE 1ª LINHA	UNID.	120	R\$ 17,00	90
67	SIFÃO DUPLA PARA TANQUE	UNID.	30	R\$ 19,90	5
71	T SOLDÁVEL ¾	UNID.	55	R\$ 2,00	10
76	TOMADA PARA EMBUTIR 10 A	UNID.	150	R\$ 7,10	110
77	TOMADA PARA EMBUTIR 20 A	UNID.	50	R\$ 8,00	10

Dourados – MS, 10 de Outubro de 2017.

Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Fazenda

Anilton Garcia de Souza
Diretor do Departamento de Licitação

EXTRATOS

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 01/2013

DAS PARTES:

Contratualizante: MUNICIPIO DE DOURADOS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS-SEMS

Contratualizado: MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ- HOSPITAL E MATERNIDADE PORTA DA ESPERANÇA

DO OBJETO

01.01 Constitui objeto do presente instrumento, aporte de recurso financeiro, no valor de R\$ 246.454,08 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) a ser pago em duas parcelas, valor este que se refere a recurso referente Portaria GM/MS n. 1.481 de 18.07.2014 (Incentivo Financeiro 100%) publicada no Diário Oficial da União nº 137 de 21.07.2014 (Seção 1, p. 49), ratificada conforme Diário Oficial da União n. 222 de 20.11.2015 (Seção 1, p. 76), que fora recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, todavia não fora previsto quando formalizado o 8º Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2013.

01.02 Constitui ainda objeto do presente instrumento, a vinculação do valor mensal (R\$ 146.236,71, cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e um centavo) referente aos incentivos atinentes às Portarias GM/MS n. 1.481 de

18.07.2014 publicada no Diário Oficial da União nº 137 de 21.07.2014 (Seção 1, p. 49), ratificada conforme Diário Oficial da União n. 222 de 20.11.2015 (Seção 1, p. 76) e Portaria GM/MS n. 2.462 de 16.11.2016 publicada no Diário Oficial da União n. 220 de 17.11.2016 (Seção 1, p. 46), ao cumprimento de metas ou compromissos específicos, tende o em vista que o recebimento dos incentivos possuem regramentos próprios.

01.03 Constitui ainda como objeto do presente termo aditivo, a alteração das metas quantitativas dispostas no Anexo I, ITEM III, constante do instrumento originário, adequando-se assim ao histórico de produção apresentando pelo nosocômio.

01.04 Em virtude do disposto no ITEM 01.02 do presente Termo Aditivo, bem como o artigo 28, § 2º da Portaria GM/MS nº 3410 de 30.12.2013, constitui ainda objeto a alteração do ANEXO II disposto no ITEM 01.03.01 do 8º Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

03.01 Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Instrumento original do TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 01/2013 e seus anexos e aditivos.

Data de Assinatura: 02/10/2017

Renato Oliveira Garcez Vidigal
Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2017

PARTES:
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
HEALTH LABOR DIAGNÓSTICA LTDA-ME

Ref. Processo de Licitação nº 101/2017 – Pregão Presencial nº 038/2017.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA BÁSICO, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS PELO PERÍODO DE 12 MESES EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DA FUNSAUD. TUDO CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E CONDIÇÕES APRESENTADAS NA(S) PROPOSTA(S) DA(S) CONTRATA(S), CONSOANTE ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93
As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da verba abaixo discriminada, oriundo do Contrato de Gestão nº001/2014/SEMS/PMD:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
12.02 – Secretária Municipal de Saúde
10.302.15 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb. E Hosp. Urgência e Emergência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.492.498,92 (Três Milhões Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2017.

AMÉRICO MONTEIRO SALGADO JUNIOR
Diretor Presidente da FUNSAUD

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD**PORTARIA Nº 146/FUNSAUD/2017 de 06 de Outubro de 2017**

(REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 1.072, de 14 de maio de 2014, e Decreto "P" nº 200, de 05 de maio de 2014;

DISPOSIÇÃO SOBRE A DESIGNAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DA FUNSAUD PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, PELA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sr. ROSANGELA MIDORI NOGUTI DINIZZ, Diretora Técnica, para responder, interinamente pela Diretoria Administrativa da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, no período de 24 de setembro de 2017 a 23 de Fevereiro de 2018, em razão do afastamento por licença maternidade da encarregada de contabilidade - Sandra Regina Soares Mazarim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

AMERICO MONTEIRO SALGADO JUNIOR
Diretor Presidente da FUNSAUD

DEMAIS ATOS / TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - SEMAS**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Processo de Licitação: nº. 183/2015

Pregão Presencial: nº. 059/2015

Contrato: nº. 265/2015/DL/PMD

Objeto: instrumento contratual refere-se à aquisição de cesta básica, objetivando atender as necessidades do Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratante: Município de Dourados-MS, neste ato representado por Ledi Ferla.
Contratada: Forthe Lux Comercial Ltda ME.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim, sendo consignamos que execução encontra-se encerrada desde a data de 18 de Setembro de 2017, sendo o montante executado o valor de R\$ 658.765,00(seiscientos e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

Dourados-MS, 04 de Outubro de 2017.

Ledi Ferla
Secretaria Municipal de Assistência Social

OUTROS ATOS

EDITAIS LICENÇA AMBIENTAL

ANGELO LUIZ GABRIEL 72093110172, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS), para atividade de MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS, localizada na Rua/Av. Josué Garcia Pires, nº 990 - Bairro Jardim Água Boa - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

BIAGI & BIAGI LTDA ME torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS) a Renovação da Autorização Ambiental para atividade de comércio varejista de bebidas, frios e laticínios, localizada na Rua João Vicente Ferreira, nº 980, Vila Nossa Senhora Aparecida, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Kairos Auto Molas EIRELI - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Comércio de Peças e Acessórios para veículos, ma-

nutenção e reparação, localizada na rua Floriano Viegas, 7205 - Jardim Márcia - Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

O Município de Dourados torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS nº 29.656/2017, para atividade de Pavimentação Asfáltica, executada em Diversas Ruas, do Bairro Residencial Martins Cristaldo, no município de Dourados (MS), válida até 03/10/2020.

SB CALDEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS LTDA. torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação - LI, para as obras de Loteamento, pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e estação elevatória de esgoto, localizada no imóvel designado por ÁREA "A", desmembrado do quinhão 01 no lugar denominado "Fazenda Alvorada", zona rural, no município de Dourados (MS).

RESOLUÇÃO - COMAD**Resolução Nº 005/2017**

O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal 2.513, de 16 de outubro de 2002, em reunião ordinária do dia 05 de outubro de 2017 conforme deliberação da plenária do Conselho, por unanimidade dos presentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Diretoria:

1º Secretário: Cleber Lopes dos Santos
2º Secretário: Cristiane Gonçalves dos Santos
1º Tesoureiro: Cláudio Caldeira Barbosa
2º Tesoureiro: Angelo Magno Lins

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 05 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dourados - MS, 06 de outubro de 2017.

Talita Rolim
Presidente do COMAD

EXTRATO - PREVID**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912334863**

PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS - Previd e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2013, Processo nº 021/2013.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 07/10/2017 até 07/10/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.00 - Secretaria Municipal de Administração

07.02 - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. De Dourados

09.272.124 - Manter o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
2.075 - Manutenção das Atividades do IPSSD
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.15 - Serviços de Comunicação Em Geral
Fonte 103000
Ficha 654

VIGÊNCIA: até 07 de outubro de 2018.

FISCAL DE CONTRATO: Marielle Lopes Coelho

GESTOR DE CONTRATO: Leonardo Landeira

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ANTONIO MARCOS MARQUES
Diretor Presidente